Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.654 DE, 13 de julho de 1993.

ALTERA A REDAÇÃO DE ITEM QUE MENCIONA CONSTANTE NA LEI Nº 1.491/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 2 do Art. 140 da Lei nº 1.491/91, de 12.12.91., passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 140 -

2 - Funcionamento sem Alvará - de 2(duas) a 10(dez) UFIMI".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 14 de Julho de 1993

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.